

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI ORDINÁRIA Nº 664/2019

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação ao inciso II do artigo 7º da Lei Municipal 589/2014, de 29/10/2014 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O inciso II do Artigo 7º da Lei Municipal 589/2014, de 29 de Outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências de Dotações Orçamentárias, até o limite de 70% (Setenta por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina 40 a 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964".

- **Art. 2º**. Ficam convalidados todos os créditos suplementares abertos pelo Poder Executivo em 2015, além do limite inicialmente fixado no dispositivo de que trata o artigo anterior.
- **Art. 3º**. Os efeitos financeiros da presente lei são retroativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Constitucional